

15  
X

**PORTARIA N. 08, 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Altera taxa de expedição  
de diplomas**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando o disposto na cláusula 5ª, 2º, do contrato de prestação de serviços educacionais, resolve:

**ARTIGO 1º** Estabelecer taxas de expedição de diplomas:


- ✓ Pergaminho animal – 1ª via - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- ✓ Pergaminho animal – 2ª via – R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
- ✓ Papel comum – 1ª via – sem custo;
- ✓ Papel comum – 2ª via - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**ARTIGO 2º** Determinar que a taxa de apressamento de diplomas será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

**ARTIGO 3º** Definir que é opcional a escolha pelo tipo de material para a confecção dos diplomas;

**ARTIGO 4º** Declarar que a opção por papel especial é feita pelo aluno;

**ARTIGO 5º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo